

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI FAZEM O CISVALE E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUI.

Por este instrumento público, de um lado pelo presente instrumento, de um lado o **CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE**, consórcio público, multifuncional, CNPJ nº 07.664.821/0001-71, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, através do seu Presidente Prefeito Municipal de Vera Cruz/RS, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, domiciliado no município de Vera Cruz – RS, doravante designado **CISVALE**; e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.205.888/0001-85, com sede na Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, CEP 96.900-000, Sobradinho - RS, neste ato representado pelo seu Presidente Armando Mayerhofer, CPF nº 396.262.960-20, RG nº 1027781721, SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 76, Apto. 30, Bairro Centro, Sobradinho – RS, doravante designado **CI/JACUÍ**, tornam justo entre si a realização de aditivo mediante as cláusulas a seguir:

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: a) aditar o prazo de execução e de vigência do convênio, do objeto da consulta popular, **CAMINHADAS NA NATUREZA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica ajustado entre as partes, que fica estendido por mais **doze meses a contar de 26 junho de 2023**, o prazo para execução do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Santa Cruz do Sul, 26 de junho de 2023.

GILSON ADRIANO BECKER - Presidente do CISVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ
Armando Mayerhofer - PRESIDENTE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva do CISVALE

Diogo Durigon
OAB/RS 60.822
Assessoria Jurídica do CISVALE

TESTEMUNHAS:
